



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 0373/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de EPI, entre outros, para atender a demanda da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução do objeto da presente contratação. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo adquirir equipamentos de EPI, entre outros, necessários para manter a organização, limpeza, higiene e o bem estar da sede desta Casa de Leis, bem como manter o bom funcionamento do setor de copa e cozinha, dentre outros setores. O que justifica a aquisição dos mesmos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal e integral nas Leis nº 8666/93 e demais alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS MATERIAS

Os materiais a serem adquiridos, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato, serão os seguintes:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOT



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

01	<u>MANGUEIRA PARA JARDIM.</u> Mangueira Flexível Siliconada. Parede de: 2,5mm. 1/2" polegada.	50	METROS		
02	<u>ESGUICHO PARA MANGUEIRA E CONECTORES - HIDROPISTOLA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) JATOS.</u> Com engate rosqueado e jato regulável em plástico para mangueira. Material: PVC. Acompanhado de peça para engate rápido. Modelo: pistola (reforçado). Com sistema de bloqueio de água. <u>Referência de Qualidade:</u> Tramontina.	03	UNID		
03	<u>BOTA IMPERMEÁVEL PARA LIMPEZA.</u> Material: PVC. Cano médio. Tamanho 40. Leve, antiderrapante, macia e flexível.	04	PARES		
04	<u>BOTA IMPERMEÁVEL PARA LIMPEZA.</u> Material: PVC. Cano médio. Tamanho 42. Leve, antiderrapante, macia e flexível.	04	PARES		

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feito de maneira integral, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

5.2 – Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, na sede do órgão, no endereço Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, n.º 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, CEP. 29.600-000, no horário das 07h00 às 15h30.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da Proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.1.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obriga-se a:

7.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

7.1.4 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - Na hipótese do objeto desta licitação ser entregue em qualidade inferior à aprovada pela Câmara Municipal e a apresentada na proposta de preço, inclusive quanto a marca, a contratada deverá atender às suas expensas, a solicitação de substituição do objeto requerida pela Câmara Municipal no prazo máximo de 3 (três) horas contados da notificação por escrito.

7.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;

7.1.8 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante obriga-se a:

8.1.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. PROPOSTA E PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

9.1 – A proposta da empresa deverá indicar o valor dos equipamentos, calculando-se, a partir de tais dados o valor de cada item estimado para o contrato, o preço unitário e total, relacionadas com o fornecimento do presente objeto desta licitação.

9.2 – Os valores propostos deverão ser cotados em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência e/ou Edital, não cabendo a CMAC quaisquer custos adicionais.

9.3 – No caso de empate do preço total do lote, na hipótese de contratação por Dispensa de Licitação, será realizado sorteio para saber a empresa vencedora, sendo informado o resultado em ata elaborada durante o sorteio e anexada ao processo de compra.

10. PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Depósito Bancário em conta-corrente por ela indicada, ou em cheque, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 – A fiscalização da contratação será exercida por Servidor designado por portaria para tal fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização da faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A duração do contrato está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando sua vigência a partir da assinatura do mesmo até o término do exercício corrente.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato de aquisição poderá ser alterado, justificadamente, em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto na Lei 8666/93 e suas alterações.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio (CMAC), nos elementos de despesa 33.90.30.00000 – Material de Consumo, fonte de recursos 10010000000 – Recursos Ordinários - Ficha nº 11, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício em curso.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 8666/93.

Afonso Cláudio/ES, 05 de setembro de 2023.

RIKELY POLYANA SALES DA CONCEIÇÃO TOZI

Membro da CPL